



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 22 de outubro de 2025

Edição nº 4515

Página 23 de 25



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 81, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Aprovar o Plano de Ação do Município de Toledo à Deliberação n.º 60/2023-CEDCA/Resolução n.º 212/2024-SEDEF - Programa Infância Feliz Paraná/Resolução n.º 219/2024-SEDEF/Deliberação n.º 25/2024-CEDCA-Investimento na 1ª Infância, que estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **22 de outubro de 2025**, às **08h15**, presencial, **Sala 2 da Escola de Governo**, anexo à Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, 2195, Jardim La Salle;

Considerando a Resolução n.º 479/2025 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família:

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR Plano de Ação do Município de Toledo à Deliberação n.º 60/2023-CEDCA/Resolução n.º 212/2024-SEDEF - Programa Infância Feliz Paraná/Resolução n.º 219/2024-SEDEF/Deliberação n.º 25/2024-CEDCA-Investimento na 1ª Infância, que estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de Ações voltadas a Primeira Infância - Creches a transferência de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, para ser alocado no fundo municipal, para construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado prioritariamente para atendimentos a crianças de 0 (zero) a 03 (três), e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social assistida pelos programas sociais de transferência de renda do município de Toledo/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Toledo, 22 de outubro de 2025.

-- assinado digitalmente--

KAIRA CARLA SIKORA

Presidente do CMDCA

Gestão 2025-2027

Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Rua México, 150, Jardim Gisela – Telefone: (45) 3196-2400
e-mail: cmdca.toledo@gmail.com

Inserido por KAIRA CARLA SIKORA em: 22/10/2025 09:50:26. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: KAIRA CARLA SIKORA em 22/10/2025 09:50:35.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ef38a909-62eb-4971-bf32-21264bf1306f